



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019
(Do Sr. Helder Salomão)

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação do Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, por exorbitar seu poder regulamentar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo editou o Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, que altera o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, para dispor sobre a redução gradativa dos descontos concedidos em tarifa de uso do sistema de distribuição e tarifa de energia elétrica, retirando um direito dos pequenos agricultores que faziam jus, a partir do decreto alterado, a um benefício extra eu reduzia o valor da energia elétrica.

Segundo cálculos de produtores rurais, o desconto gerava uma economia de R\$ 150,00 a cada 1000 kWh consumidos. Tal medida imporá um custo a mais para produtores rurais, especialmente os pequenos e médios agricultores que já labutam com tantas dificuldades, necessitando de energia para as mais diversas áreas da produção, em especial a refrigeração, no caso de frutas e hortaliças.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

2

A medida encarecerá ainda mais a produção rural, reduzindo a margem de lucro dos produtores e encarecendo o produto final para os consumidores, penalizando, mais uma vez a população mais empobrecida.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado HELDER SALOMÃO